



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

ANÁLISE

Análise nº 198/2026/SESAU-NSC

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2. INTRODUÇÃO

Este relatório trata-se da análise inicial da proposta e planilha de custos, submetidas pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA. referente aos serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta (76055668) e planilha de custos (76086082) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (71239282), SAMS (71251210) e Planilha de Referência (69747913 e 69748056), conforme detalhado a seguir:

LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC

Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Planilha de Custos e formação de Preços - Agente de Coleta - Diurno

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 1.974,30 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Agente de Coleta – Diurno, bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 80% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Diurno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	80% R\$ 1.579,44
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 518,72
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.098,16

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 1.579,44, correspondente a 80% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

Após a análise detalhada do Submódulo 2.2, constatou-se que a empresa aplicou a alíquota de 1,50% para o Item C – RAT x SAT, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.506,11	20,00%	R\$ 501,22
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.506,11	2,50%	R\$ 62,65
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	2.506,11	1,50%	R\$ 37,59
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.506,11	1,50%	R\$ 37,59
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.506,11	1,00%	R\$ 25,06
F	SEBRAE	2.506,11	0,60%	R\$ 15,04
G	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.506,11	0,20%	R\$ 5,01
H	FGTS (8,0%)	2.506,11	8,00%	R\$ 200,49
TOTAL			35,30%	R\$ 884,66

Considerando o disposto no Decreto nº 3.048/1999, Anexo V, que estabelece que a alíquota do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) deve variar entre 1% e 3%, a depender da atividade preponderante desenvolvida pela empresa, faz-se necessário esclarecer o critério utilizado para a fixação da alíquota de 1,50%.

Nesse sentido, solicita-se que a empresa apresente justificativa formal quanto ao parâmetro adotado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, de modo a assegurar a correta conformidade com a legislação vigente e a transparência no processo de formação de custos.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Verifica-se que a empresa, em sua planilha de custos, aplicou as alíquotas referentes aos tributos PIS e COFINS considerando os percentuais destinados às empresas enquadradas no regime de Lucro real, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PLANILHA DE LUCRO REAL DE PIS E COFINS - RETIRADO INFORMAÇÕES DA EFD-CONTRIBUIÇÕES- LUCRO REAL TRIMESTRAL					
Apuração PIS - Lucro Real					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
mai/25	R\$ 843.813,28	R\$ 13.922,92	R\$ 4.247,30	R\$ 9.675,62	1,15%
jun/25	R\$ 495.400,00	R\$ 8.174,10	R\$ 2.722,57	R\$ 5.451,53	1,10%
jul/25	R\$ 764.000,00	R\$ 12.606,00	R\$ 4.657,67	R\$ 7.948,33	1,04%
ago/25	R\$ 824.023,64	R\$ 13.596,39	R\$ 5.021,39	R\$ 8.575,00	1,04%
set/25	R\$ 689.036,97	R\$ 11.369,11	R\$ 2.975,70	R\$ 8.393,41	1,22%
out/25	R\$ 645.058,18	R\$ 10.643,46	R\$ 299,77	R\$ 10.343,69	1,60%
nov/25	R\$ 1.122.375,76	R\$ 18.519,20	R\$ 18,68	R\$ 18.500,52	1,65%
dez/25	R\$ 860.085,45	R\$ 14.191,41	R\$ 17,52	R\$ 14.173,89	1,65%
jan/26	R\$ 879.785,45	R\$ 14.516,46	R\$ 404,37	R\$ 14.112,09	1,60%
fev/26	R\$ 694.850,91	R\$ 11.465,04	R\$ 193,09	R\$ 11.271,95	1,62%
mar/26	R\$ 724.534,55	R\$ 11.954,82	R\$ 1.091,11	R\$ 10.863,71	1,50%
abr/26	R\$ 1.522.208,48	R\$ 25.116,44	R\$ 435,92	R\$ 24.680,52	1,62%
Percentual médio do período (últimos 12 meses)					1,40%
Apuração COFINS - Lucro Real					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
mai/25	R\$ 843.813,28	R\$ 64.129,81	R\$ 19.563,05	R\$ 44.566,76	5,28%
jun/25	R\$ 495.400,13	R\$ 37.650,41	R\$ 12.540,31	R\$ 25.110,10	5,07%
jul/25	R\$ 764.028,16	R\$ 58.066,14	R\$ 21.453,51	R\$ 36.612,63	4,79%
ago/25	R\$ 824.057,89	R\$ 62.628,40	R\$ 23.128,81	R\$ 39.499,59	4,79%
set/25	R\$ 689.036,97	R\$ 52.366,81	R\$ 13.706,32	R\$ 38.660,49	5,61%
out/25	R\$ 645.058,42	R\$ 49.024,44	R\$ 1.380,75	R\$ 47.643,69	7,39%
nov/25	R\$ 1.122.375,92	R\$ 85.300,57	R\$ 86,04	R\$ 85.214,53	7,59%
dez/25	R\$ 860.085,39	R\$ 65.366,49	R\$ 80,72	R\$ 65.285,77	7,59%
jan/26	R\$ 879.785,53	R\$ 66.863,70	R\$ 1.862,56	R\$ 65.001,14	7,39%
fev/26	R\$ 694.851,18	R\$ 52.808,69	R\$ 889,36	R\$ 51.919,33	7,47%
mar/26	R\$ 724.534,74	R\$ 55.064,64	R\$ 5.025,70	R\$ 50.038,94	6,91%
abr/26	R\$ 1.522.208,68	R\$ 115.687,86	R\$ 2.007,85	R\$ 113.680,01	7,47%
Percentual médio do período (últimos 12 meses)					6,45%

Diante do exposto, solicita-se que a empresa se manifeste, de forma formal e expressa, acerca do seu efetivo

enquadramento tributário no referido regime, apresentando documentação comprobatória atualizada que ateste tal condição, a exemplo de documentos fiscais pertinentes ou certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Planilha de Custos e formação de Preços - Agente de Coleta - Noturno

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 1.974,30 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Agente de Coleta – Noturno, bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 70% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Noturno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	70% R\$ 1.382,01
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 453,88
D	Adicional Noturno	R\$ 203,08
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.038,97

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 1.382,01, correspondente a 70% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

Planilha de Custos e formação de Preços - Motorista

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 3.500,06 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Motorista , bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 10% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.500,06
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	10% R\$ 350,01
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 64,84
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 414,85

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 350,01, correspondente a 10% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 3.500,06 para o cargo de Motorista.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 3.500,06 para o cargo de Motorista, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

Planilha de Custos e formação de Preços - Responsavel Tecnico

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Com relação ao "Salário Normativo da Categoria Profissional" do Responsável Técnico, verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 3.960,00, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.960,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Responsavel Tecnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário- Rateio proporcional	10%	R\$ 396,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 396,00

Entretanto, ao se realizar uma análise minuciosa do Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente no item A – Salário, observa-se que foi atribuído o valor de R\$ 396,00, correspondente a 10% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente justificativa formal para a adoção do “Salário Normativo da Categoria Profissional” no valor de R\$ 396,00, considerando que a categoria profissional em questão não possui convenção coletiva de trabalho vigente. Ademais, ressalta-se que é juridicamente inviável a fixação de remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente, de R\$ 1.621,00. Dessa forma, o valor de R\$ 396,00 não pode ser considerado como salário mensal integral do trabalhador, devendo a empresa adequar a composição da remuneração ao valor adotado na planilha de referência (69747913 e 69748056) ou, caso adote valor diverso, apresentar a devida justificativa, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal:

Planilha de Custos e formação de Preços - Agente de Coleta - Diurno

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 1.974,30 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Agente de Coleta – Diurno, bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 60% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Diurno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	60% R\$ 1.184,58
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 389,04
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.573,62

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 1.184,58, correspondente a 60% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **Hospital Regional de Cacoal - HRC**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **Hospital Regional de Cacoal - HRC**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

Planilha de Custos e formação de Preços - Agente de Coleta - Noturno

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 1.974,30 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Agente de Coleta – Noturno, bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 50% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.974,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Noturno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário	50%	R\$ 987,15
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 324,20
D	Adicional Noturno		R\$ 145,06
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.456,41

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 987,15, correspondente a 50% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 1.974,30 para o cargo de Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

Planilha de Custos e formação de Preços - Responsavel Tecnico

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Com relação ao "Salário Normativo da Categoria Profissional" do Responsável Técnico, verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 3.960,00, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.960,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Responsavel Tecnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	10% R\$ 396,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 396,00

Entretanto, ao se realizar uma análise minuciosa do Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente no item A – Salário, observa-se que foi atribuído o valor de R\$ 396,00, correspondente a 10% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente justificativa formal para a adoção do “Salário Normativo da Categoria Profissional” no valor de R\$ 396,00, considerando que a categoria profissional em questão não possui convenção coletiva de trabalho vigente. Ademais, ressalta-se que é juridicamente inviável a fixação de remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente, de R\$ 1.621,00. Dessa forma, o valor de R\$ 396,00 não pode ser considerado como salário mensal integral do trabalhador, devendo a empresa adequar a composição da remuneração ao valor adotado na planilha de referência (69747913 e 69748056) ou, caso adote valor diverso, apresentar a devida justificativa, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Planilha de Custos e formação de Preços - Supervisor

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Verifica-se que a empresa M.X.P. estabeleceu o valor de R\$ 3.108,57 como “Salário Normativo da Categoria Profissional” do Supervisor, bem como alterou o percentual do “Adicional de Insalubridade” para 10% do valor correto, conforme demonstrado a seguir:

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025
	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.108,57
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	10% R\$ 310,86
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 64,84
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 375,70

Entretanto, no Módulo 1 – Composição da Remuneração, Item A – Salário, foi considerado o valor de apenas R\$ 310,86, correspondente a 10% do piso, sem apresentar justificativa ou fundamento para a aplicação desse percentual.

Ressalta-se que a própria empresa informa a adoção do Termo Aditivo à CCT nº RO000003/2025, cuja Cláusula Terceira estabelece o salário de R\$ 3.108,57 para o cargo de Supervisor.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com o ajuste da planilha de custos, considerando o salário-base de R\$ 3.108,57 para o cargo de Supervisor,, conforme previsto no instrumento coletivo adotado, bem como realize os devidos ajustes nos demais componentes de custo que tenham como base a remuneração.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA
Assessora - NSC/CECOMP/CAD/SESAU/RO

JOELMA DA SILVA TELES
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - SESAU-NSC

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
Governo do Estado





Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 14/09/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles, Assessor(a)**, em 14/09/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 14/09/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76137587** e o código CRC **05FBA940**.
